



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0489/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0489/1996 DE 28/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR, AURELIO NONURA

ELEMENTA:

DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRITO DE ITAQUERA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, PRAÇA UTIYAMA.

OBSERVAÇÕES:

Lu 12167 de 06/09/96

CNC.Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:10:13

00000014231-00



ARQUIVADO EM

10/09/96

REGINA DE ABREU



Câmara Municipal de

Folha nº 01 proc. nº 489
 nº 296
São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 28 MAI 1996

01 - PL

PROJETO DE LEI Nº 01-0489/1996

COMISSÃO DE JUSTIÇA
 ROLAND, METODIEN, A. I.
 EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE
 FISCAL E ORÇAMENTO

Denomina logradouro público
 inominado situado no Distrito
 de Itaquera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica denominado Praça IOSHIFUMI
 UTIYAMA, o logradouro público inominado situado entre a
 pista direita do Anel Viário Metropolitano, Estrada do
 Pêssego, Cónego do Jacú e a Rua Sabbado D'Angelo, na altura
 da Avenida Professor João Batista Conti situados no Distrito
 de Itaquera.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação
 desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias
 próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

AURELIO NOMURA
 Vereador

SEÇÃO DE REGISTRO

28 MAI 1996

-DT. 10-

1

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Reunido(s) nesta data de

Ordem n.º 224 e sessão de

n 5 31/05/96 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de	proc.
no	489	de	1996

JUSTIFICATIVA

A denominação proposta deve-se ao extenso trabalho público desempenhando pelo Sr. IOSHIFUMI UTIYAMA que, natural de Lins, elegeu a comunidade paulistana como seu campo de atuação.

IOSHIFUMI UTIYAMA formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo.

Exerceu no decorrer de sua carreira jurídicas inúmeras atividades dentre as quais os Cargos de Diretor Executivo e Chefe de Departamento Jurídico de Banco America do Sul e posteriormente Consultor Jurídico desta mesma entidade Bancária. Foi Presidente da Companhia de Pesca TAYO em Santos. Sócio Gerente da América do Sul Turismo LTDA, advogado de empresas renomadas na área de fiação, tecelagem, comestíveis; na área cultural presidiu a Aliança Cultural Brasil-Japão, a Sociedade Brasileira de Musica Folclórica e a Sociedade de Assistência e Incentivo à Cultura de São Paulo, dentre outras. Foi, ainda, Socio-Fundador da Associação Cultural e Esportiva Piratininga e do Nippon Country Club este último situado em Arujá.

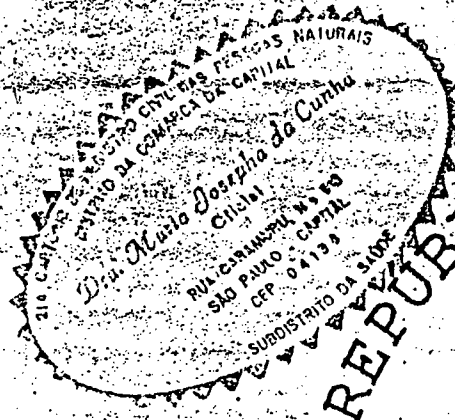
Eleito Deputado Estadual em 1959 e reeleito em 1963, trabalhou na Assembléia Legislativa de São Paulo em prol dos interesses da lavoura paulista. Dentre as proposições de sua autoria que se converteram em lei encontra-se as que deram origem aos Postos de Mecanização Agrícola dos Municípios de Jales, Mirandópolis e Lins e as Escolas de Iniciação Agrícola dos Municípios de Dracena, Capão Bonito e Lins.

No exercício de sua como parlamentar exerceu o cargo de Presidente da Comissão de Economia, Vice-Presidente da Comissão de Educação, foi membro de inúmeras comissões permanentes, tendo atuado também em Comissões Especiais de Inquérito.

Como reconhecimento de suas valorosas atribuições à comunidade, recebeu as seguintes condecorações:

Comenda da Ordem do Ipiranga no grau de comendador do Governo do Estado de São Paulo, Medalha Marechal Rondon da Sociedade Geográfica Brasileira, Medalha Brigadeiro Conto Magalhães da Sociedade Geográfica Brasileira, Grau de Grande Oficial da Ordem de São Francisco do Centro Academico Onze de Agosto da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e a Ordem do Tesouro Sagrado "MOKUHAI" do Governo Japonês.

Jul.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n.º	03	1.ª proc.	
n.º	489		996

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
21º SUBDISTRITO DA SAÚDE
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dra. Maria Josepha da Cunha
CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-072 de registro de óbitos, às fls. 063, sob número 63533, consta que no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, foi registrado o óbito de IOSHIFUMI UTIYAMA, falecido no dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (03/12/1995), às 16 horas, à Av. Dr. Altino Arantes, 870, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 76 anos de idade, natural de Lins - SP, filho de KITIZO UTIYAMA e de TAHI UTIYAMA.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Nelson Maeda CRMn. 22294, que deu como causa morte: parada cardio respiratória, enfarto agudo do miocárdio.

O sepultamento foi efetuado no cemitério do Araça, nesta Capital.

O finado era casado com Sra. Hinako Hashimoto, neste Subdistrito - Saúde, aos 25/4/1992, sob n. 31258 às fls. 266 no LR B-105. Deixou os filhos: Noemy, Marco, Marcelo e Yone, maiores. Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Não consta se era reservista.

Foi declarante Marco Aurelio Utiyama
Observações:

1.º SUBD.
SAÚDE

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 11 de dezembro de 1995.

BEL - NEIFI JULIAN
Escrevente Substituta

Reconheço a firma supra de BEL - NEIFI JULIAN e dou fé.
Saúde - São Paulo, 11 de dezembro de 1995.
Em testemunho, da verdade

() MARCO ANTONIO DE BRITO () NEIFI JULIAN
() GUILHERME CREMA DE SALLES () ORLANDO ALVES
() JOSE GONÇALVES FERREIRA () LUIZ CLAUDIO YAMANAKA
() MAURICIO JOSE CAO GONZALES () ROBERTA MARIA MASTROCOLLA

Emol. 4,16 Proc. Dados 0,00 Rec. Firma 0,4762
Ao Estado 0,9752 Cart. Serv. 0,9686 Apamagis
0,00 Total 5,706 Guia nº 271/75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05.

do processo nº 489 de 19 96 29 05 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 29-05-96

MICHA CARVALHO DE CARVALHO FORTE
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

31 / 05 / 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/06/96 às 12:00 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Às Nobres Vozes
para votar

Assinado

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de junho de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 n° 06.12.12

Em 18.06.96

(a) *Assinado*



Câmara Municipal de.

Folha	06
N.	489
de	19 96
O funcionário	<i>Paulo</i>

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/06/96.

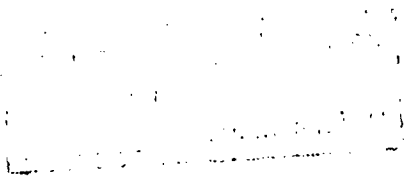
Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assinada em 18/06/96, às 14h, no 1º andar, sala 101

(6)

101



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em,

Ver. Dário Aranda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data Declar. para informação
documento rubricados sob

folhas de n.º 07/108/95 a) M



Câmara Municipal de

16 - FAR
16-1486/1996

Folha n.º 07 do proc.
N.º 489 de 19 96
O fun. Paulo

PARECER CONJUNTO Nº _____/96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0489/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar PRAÇA IOSHIFUMI UTIYAMA, o logradouro público inominado, situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano da Estrada do Pêssego, Córrego do Jacu e a Rua Sábado D'Angelo, na altura da Avenida Professor João Batista Conti, Distrito de Itaquera. A proposição tem arrimo no artigo 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que atribuem à Câmara a competência para legislar sobre assunto de interesse local, especificamente para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. PELA LEGALIDADE.

Por se tratar de matéria de deliberação, nos termos do art. 46,X, do Regimento Interno, dispensa-se votação em Plenário. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que o projeto em questão é oportuno e conveniente, pois, ao denominar o logradouro público inominado, está identificando um bem de uso comum do povo e, desta forma, facilitando a localização e orientação para as pessoas e veículos que circulam no sistema viário do nosso Município. FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Já a Comissão de Educação, Cultura e Esportes se manifesta FAVORAVELMENTE à propositura, posto que esta homenageia um ilustre advogado que em sua carreira exerceu inúmeras atividades que o destacaram na área das ciências jurídicas.

17 - RELCOM
17-1081/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 489 de 1996
O Funcionário

A sua atuação como advogado e homem público justifica as várias condecorações recebidas do governo japonês, do governo do Estado de São Paulo e outras.

O homenageado foi eleito parlamentar em 1959 e reeleito em 1963, à Assembléia Legislativa de São Paulo, onde se destacou pelo seu trabalho em prol dos interesses da lavoura paulista e pela sua atuação nas Comissões Permanentes da Augusta Casa Legislativa Paulista.

No que lhe diz respeito, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que nada obsta à tramitação do presente projeto de lei, posto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário. FAVORÁVEL, pois, à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 25/06/96
Comissão de Constituição e Justiça

AURELIO NOHURA

GILSON BARRETO

MARIO NOGA

OSWALDO SANCHES

VIVIANE FERREZ

ENILIO MENEGHINI

BRUNO FEDER

FARIA LIMA

MAURICIO FARIA

COSME LOPES

AVANIR DURAN GALHARDO

ALMIR GUIMARÃES

EDSON SIMÕES

VICENTE VISCONTE

ZENAÍRE PIRES

NEID RODOLFO

JOSE HENTON

DARCIO ARRUDA

ARSELINO TOTTO

ANA MARIA GUADROS

MIGUEL COLASUONA

ADALGISA

TEREZA TASOLO

EDER JOTRE

OSWALDO GIDNOTT

WADIA HUTAN

DOLHO RESSOB

NELSON GUIMARÃES PRUDENCIA

JOSE INDIO F DO NASCIMENTO

ADILSON QUEDES

LIANNA GHARIB

MARCELO MOURAD



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
n.º	489	de 1996
O funcionário	[Signature]	

São Paulo, 20 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0705/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 489/96, de autoria do Vereador Aurélio Nomura- que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Itaquera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55



Câmara Municipal

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0705/1996

Folha n.º	10	de proc.
n.º	489	de 1996
O funcionário	<i>São Paulo</i>	

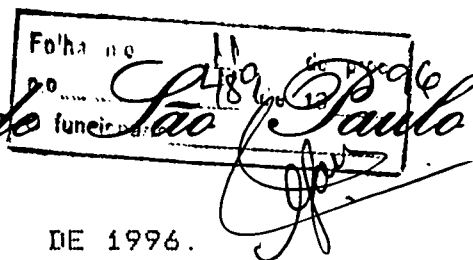
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 489/96). Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Itaquera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Ioshifumi Utiyama o logradouro público inominado situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano, Estrada do Pêssego, Córrego do Jacu e a Rua Sabbado D'Angelo, na altura da Avenida Professor João Batista Conti, situados no Distrito de Itaquera. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *José Cristina Souza Santos* Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *ZUZU ASSATO* Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de agosto de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Luiza Takeko Akamine* Visto, *ANGELA BORDIN ANDREONI* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcsc.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Denomina logradouro
público inominado situado
no Distrito de Itaquera.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Ioshifumi
Utiyama o logradouro público inominado situado entre a pista
direita do Anel Viário Metropolitano, Estrada do Pêssego,
Córrego do Jacu e a Rua Sabbado D'Angelo, na altura da
Avenida Professor João Batista Conti, situados no Distrito de
Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão por conta das verbas
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto
de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do proc.
n.º	489	de 19 96
O funcionário		

São Paulo, 20 de agosto de 1996

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 705 , de
20-8-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 489/96 ,
de autoria do Vereador Aurélio Nomura. (Inciso I, Art.84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

21/08/96

Lucia
REGINA LUCIA FONSECA TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

#137

do processo n°

489

de 19

96; 09, 09, 96

(a)

[Handwritten signature]

LEI N° 12.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 489/96, do Vereador Aurélio Nomura)

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Itaquera.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Praça Ioshifumi Utiyama o logradouro público inominado situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano, Estrada do Pêssego, Córrego do Jacu e a Rua Sábado D'Angelo, na altura da Avenida Professor João Batista Conti, situados no Distrito de Itaquera.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHNSBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07/09/1996

página 02 coluna 2ª

Conferido:

[Handwritten signature]

Ao

DT-94 Arquivo

Para as devidas providência.

09/09/96

Margarete Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

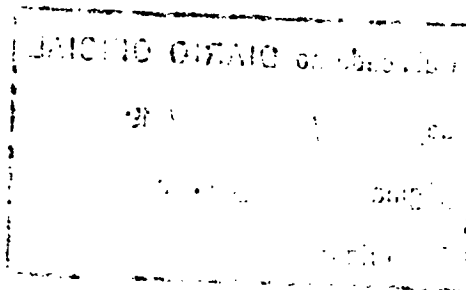
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 10-9-96

O Func. *[assinatura]*

REGINA APARECIDA B
Chefe de Seção Téc.



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)